



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

— X —

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

- N° 01 Fase 05 mês 12/04/82

Hora 17:00 Horas

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 08/82, DE 12/04/82

"Declara de utilidade pública mu  
nicipal o Grupo "Exercício" de  
Teatro Amador"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GAR  
ÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade  
pública municipal o Grupo "Exercício" de Teatro Amador -  
G.E.T.A., com sede e foro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT., 12 de abril de 1982.-

*[Signature]*  
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador - PDS

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de P3/105/82  
*[Signature]*  
Jonir de Oliveira Souza  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

X  
PROJETO DE LEI Nº 08/82, DE 12/04/82

03  
8  
"Declara de utilidade pública mu-  
nicipal o Grupo "Exercício" de  
Teatro Amador"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GAR-  
ÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade  
pública municipal o Grupo "Exercício" de Teatro Amador -  
G.E.T.A., com sede e foro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT., 12 de abril de 1982.-

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador - PDS

Barra do Garças-MT., 06 de Abril de 1.982.

Ofício nº.: 001/82.

Do: Grupo "Exercício" de Teatro Amador - G.E.T.A.

Barra do Garças - MT.

Ao+ Presidente da Câmara dos Vereadores

Barra do Garças-MT.

REF.: ENCAMINHAMENTO (FAZ).

Prezado Senhor;

Vimos por intérmedio deste encaminhar à V.S<sup>a</sup>., os ESTATUTOS SOCIAIS do Grupo Exercício de Teatro Amador - G.E.T.A., que segue anexo ao mesmo para que junto à Câmara Municipal venha a ser aprovado o seu reconhecimento de Utilidade Pública, visto o mesmo estar trabalhando em prol da cultura de nossa região.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PERILLO JOSÉ SABINO NUNES  
P R E S I D E N T E

GRUPO "EXERCÍCIO" DE TEATRO AMADOR

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - O GRUPO "EXERCÍCIO" DE TEATRO AMADOR (G.E.T.A), fundado aos 15 dias do mes de abril do ano de 1.981, com sede e foro jurídico na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tem por fins:

- A) - Divulgar o Teatro em meio à comunidade;
- B) - Introduzir o Teatro nas escolas;
- C) - Promover atividades sócio-culturais, relacionando-as com o Teatro;
- D) - Outras atividades aqui não previstas, mas que sirvam aos objetivos do "G.E.T.A" e aos seus reais interesses.

ARTIGO 2º - O "G.E.T.A", cujo prazo de duração é indeterminado, é a partidário no tocante a controvérsias políticas, religiosas, sociais e raciais, dentro dos limites permitido / pela legislação brasileira.

ARTIGO 3º - A sede do "G.E.T.A" não poderá ser transferida em hipótese alguma de seu lugar de origem.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 4º - Os membros do "G.E.T.A" dividem-se nas seguintes categorias:

A) - Membro ativo: será todo aquele que possuir mais de 18 anos de idade na data de sua filiação à entidade com capacidade para se candidatar e assumir cargos de direção.

§ 1º - Todo Membro Ativo que pertença à diretoria do G.E.T.A não poderá fazer parte da diretoria de outras organizações, quer sejam locais, estaduais ou nacional e vice-versa.

§ 2º - Caberá ao Membro Ativo, votar e ser votado nas eleições da diretoria.

§ 3º - O Membro Ativo poderá exercer o mesmo cargo de diretoria por um período de duas ou mais gestões se reeleito for.

B) - Membro Passivo: será todo aquele elemento que independente de idade venha a participar direta ou indíretamente dos quadros da entidade, constituindo o patrimônio da mesma, advindo dele subvenções.

§ ÚNICO - Os elementos da categoria de Membro Passivo não poderão candidatar-se aos cargos de administração, bem como não poderão votar.

ARTIGO 5º - São direitos e deveres dos Membros Ativos:

- A) - Receber grupos de Teatro de outras localidades, que venham mostrar seus trabalhos no local da sede desta entidade.
- B) - Fazer uso de todos os serviços mantidos pela FEDE-RAÇÃO MATOGROSSENSE DE TEATRO AMADOR (FEMATA) ou outras entidades que esta venha a se filiar.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

ARTIGO 6º - A administração do "G.E.T.A." é constituída pelos seguintes órgãos:

- A) - Diretoria Executiva;
- B) - Conselho Deliberativo;
- C) - Assembléia Geral.

#### SESSÃO I DA DIRETORIA

ARTIGO 7º - A Diretoria Executiva compõe-se de: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Coordenador.

§ ÚNICO - Compete ao Presidente:

- A) - Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões, presidindo-as;
- B) - Coordenar os trabalhos do "G.E.T.A." e representá-lo no local, Estado ou País, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- C) - Nomear substitutos para os cargos "ad referendum" do conselho deliberativo;
- D) - Nomear auxiliares para a Diretoria do "G.E.T.A." entre os membros da categoria de Membros Ativos.

§ 2º - Compete ao Secretário e Tesoureiro respectivamente os serviços de secretaria e tesouraria; os cheques que vierem a ser dados serão assinados pelo presidente e tesoureiro em conjunto, e na ausência de um destes será substituído pelo cargo hierárquico seguinte, ou vice-versa.

§ 3º - Compete ao Coordenador, auxiliar na coordenação das reuniões, conforme estabelecer a diretoria; tomar a guarda dos pertences da entidade e por eles se responsabilizar; ajudar ao Presidente na coordenação do trabalho em geral e na efetivação do plano de ação do grupo, bem como substituí-lo, na direção da entidade.

§ 4º - A Diretoria Executiva é responsável pelos seus atos perante o Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º - Em caso de desistência ou abandono de qualquer um desses cargos pelos membros que foram eleitos, será feita nova eleição para determinado cargo.

## SESSÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 9º - O Conselho Deliberativo é constituído pelos Membros Ativos não pertencentes à Diretoria Executiva.

ARTIGO 10º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- A) - Empossar a Diretoria Executiva para um gestão de 1 (UM) ano, no período de um mes após a eleição "ad referendum", parágrafo 1º, Artigo 6º deste Estatuto.
- B) - Opinar sobre quaisquer assunto que lhes forem apresentados pela Diretoria Executiva ou pelos membros em geral.
- C) - Ao conselho deliberativo compete ainda fiscalizar os relatórios e contas feitas pela Diretoria Executiva e a esta dar acordo de suas falhas.

### SESSÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 11º - A convocação das Assembléias Gerais serão feitas pelo Presidente ou abaixo assinado da maioria absoluta dos membros da categoria de Membros Ativos, através de Edital publicado com antecedência de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral é formada por todos os membros da categoria de Membros Ativos.

ARTIGO 13º - As assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros ativos ou assim quando o exigirem 50% mais 01 (hum) de seus Membros Ativos.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14º - O fundo social constitui-se á, ordinariamente, das contribuições de seus membros e, extraordinariamente, por subvenções, legadas e rendas de qualquer natureza.

ARTIGO 15º - Os membros e a entidade assumirão em conjunto os compromissos da mesma.

ARTIGO 16º - Em caso de dissolução social, somente aceita por unanimidade em Assembléia Geral, para tal fim convocada, resgata do o Ativo e Passivo, os bens do G.E.T.A. se destinarão a entidades que tenham seus mesmos fins existenciais.

ARTIGO 17º - A reforma do presente Estatuto Social, poderá ser feita / \*por decisão da maioria simples dos membros ativos em Assembléia Geral para tal fim convocada.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 18º - O presente estatuto entrará em vigor a partir de ...<sup>12</sup>... dias do mes de ...<sup>01</sup>... do ano de hum mil novecentos e oitenta e ...<sup>18</sup>... (1881), data de sua publicação.

§ ÚNICO - Os presentes estatutos foram discutidos e aprovados aos ...<sup>15</sup>... dias dos mes de ...<sup>06</sup>... de hum mil novecentos e oitenta e ...<sup>18</sup>..., por ocasião da presente reunião do grupo "G.E.T.A.".

PERINHO JOSÉ SABINO NUNES  
PRESIDENTE

RAIMUNDO RENATO ROCHA  
COORDENADOR

LÉA DE OLIVEIRA  
TESOUREIRA

JOANA DARC ROCHA  
SECRETÁRIA

Cartifício que nesta data  
foi registrada sob  
o nº 263 as fls.  
477 478 do fls. A  
registro de linhas  
jurídicas.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**

**Coordenadoria Regional de Mato Grosso**

**A V I S O****EDITAL DE CONCORRENCIA N° 01/82**

Concorrência Para Alienação de Bens Móveis, Considerados Inservíveis Pertencentes do .... INCRA, e Constantes do Processo CR-13 n° ... 135/82.

Data da Abertura Das Propostas: 12.02.82  
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas  
Local da Reunião: Av. Ten. Cel. Duarte 871 - 4º Andar - Cuiabá-MT.

O INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Ordem do Serviço CR-13 n° 09/81, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 9:00 horas do dia 12 de fevereiro de 1.982, receberá e abrirá, na presença dos concorrentes, propostas para alienação de bens móveis, considerados inservíveis, constantes do Edital que se encontra à disposição dos interessados, endereço acima citado.

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.982.

**JOÃO BATISTA DA COSTA**

Presidente da CPL

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO "EXERCÍCIO" DE TEATRO AMADOR****CAPITULO I**

Artigo 1º - O Grupo "Exercício" de Teatro Amador (GETA), fundado aos 15 dias de abril do ano de 1.981, com sede e foro Jurídico na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tem por fins:

- Divulgar o Teatro em meio à comunidade;
- Introduzir o Teatro nas Escolas;
- Promover atividades sócio-culturais, relacionando-as com o Teatro;
- Outras atividades aqui não previstas, mas que sirvam aos objetivos do "GETA" e aos seus reais interesses.

**CAPITULO II****De Quadro Social**

Artigo 4º - Os membros do GETA seriam nas seguintes categorias:

- Membro Ativo: Será todo homem ou mulher, com mais de 18 anos de idade, que

b) Membro Passivo: Será todo aquele elemento que independente de idade venha a participar direta ou indiretamente dos quadros da Entidade, constituindo o patrimônio da mesma, advindo dele subvenções.

Artigo 5º - São Direitos e Deveres dos Membros Ativos:

- Receber Grupos de Teatro de outras localidades, que venham mostrar seus trabalhos no local da sede desta Entidade;
- Fazer uso de todos os serviços mantidos pela Federação Matogrossense de Teatro Amador .... (FEMATA) ou outras entidades que esta venha a se filiar.

**CAPÍTULO III**

Artigo 6º - Administração do "G.E.T.A." é ... constituída pelos seguintes órgãos:

- Diretoria Executiva;
- Conselho Deliberativo;
- Assembléia Geral

**DA DIRETORIA**

Artigo 7º - A Diretoria Executiva compõe-se de: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Coordenador.

**CAPÍTULO IV**

Artigo 14º - O fundo Social constituir-se-á ordinariamente, das contribuições de seus membros e, extraordinariamente, por subvenções, legados e rendas de qualquer natureza.

Barra do Garças, 10 de Dezembro de 1.981.

Perillo José Sabino Nunes — Presidente  
C — 0074 — 11.01.82 — Cr\$ 3.700,00

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS — CODEBARRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18****Assembléia Geral Extraordinária**

Os Acionistas da CODEBARRA - Cia de Desenvolvimento de Barra do Garças estão convocados a comparecerem no dia 25 de Janeiro de 1.982, às 09:00 horas, na sede da Companhia, sito a Rua Couto Magalhães n° 47, 1º andar, para a Assembléia Geral Extraordinária a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Reforma do Estatuto - Seção III art. 135 da Lei das Sociedades Anônimas.

2 - Assuntos Gerais

Não havendo número, em primeira convocação (ou das subsequentes), a Assembléia será instalada em seguida, cada hora após, com qualquer número de pessoas.

Barra do Garças, 07 de Janeiro de 1.982.

Assinatura de Presidente

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA  
Projeto Fundiário Vale do Araguaia**

**A V I S O****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/82**

Concorrência Para Alienação de Bens Móveis, Considerados Inservíveis, Pertencentes a Este Órgão e Constante do Processo CR-13/T-04/DF nº 3.154/81.

Data de Abertura das Propostas: 15.02.82

Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas

Local da Reunião: Rua Raimundo Melo, 05 - Barra do Garcas-MT.

O Projeto Fundiário Vale do Araguaia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço CR-13 nº 24/81, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9,00 horas do dia 15 de fevereiro de 1.982, receberá e abrirá na presença dos concorrentes, propostas para alienação de bens móveis, constantes do Edital que se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima citado.

Barra do Garcas, 06 de Janeiro de 1.982.

**TEÓFILO JOSÉ DE SANTANA**

Presidente da CPL

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que extraviéi os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Carteira de Identidade, uma Credencial de Diacanato, Carne do INPS, Carteira do INPS, 01 Nota Promissória no Valor de Cr\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) Emitida por Narciso Gomes de Lima em Favor de Antonio Lataliza França, um Contrato de Compra e Venda de 10 Alqueires de Terras Celebrado Entre ENCOL e Antonio Lataliza França.

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.982.

Antonio Lataliza França

C — 0071 — 11.01.82 — Cr\$ 2.000,00

3 — 1

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que extraviéi os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Carteira de Identidade

Carteira Nacional de Habilitação

Categoria "D"

Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar, C.P.F., Certidão de Nascimento

Carteira Profissional do Ministério do Trabalho Cuiabá, 11 de Janeiro de 1982.

**EDIVALDO DO AMARAL**

C — 0069 — 11.01.82 — Cr\$ 2.000,00

3 — 2

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que extraviéi os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Carteira de Identidade

Carteira Nacional de Habilitação

Categoria Profissional - C

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1982

**ANDRÉ ORLANDO**

C — 0061 — 11.01.82 — Cr\$ 2.000,00

3 — 2

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que extraviéi o documento abaixo relacionado, cuja característica é a seguinte:

Carteira de Identidade RG. 064516

Expedida Pela SSP/MT.

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1982.

**PAULO DA SILVA RONDON**

C — 0063 — 11.01.82 — Cr\$ 2.000,00

3 — 2

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que extraviéi o documento abaixo relacionado, cuja característica é a seguinte:

Carteira de Identidade

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1982.

**ODETE FUJIKO IDE**

C — 0064 — 11.01.82 — Cr\$ 2.000,00

3 — 2

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que extraviéi os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Carteira de Identidade, Título de Eleitor

Certificado de Reservista - CIC

Cuiabá, 07 de Janeiro de 1.982.

**ONIVALDO LEANDRO**

C — 0048 — 07.01.82 — Cr\$ 2.000,00

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOMAT****DIARIO OFICIAL**

**Emanuel Ribeiro Daubian**  
Diretor Geral

**DIREÇÃO E OFICINAS**

Rua 13 de Junho 431 - antigo 337

Caixa Postal nº 80 - Fone 321-4613

CUIABA — MATO GROSSO



# DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ —

TERCA FEIRA 12 DE JANEIRO DE 1.982.

Nº 18.485

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO N° 1688 DE 11 DE JANEIRO DE 1.982

Dispõe sobre a alteração das referências salariais das Categorias Funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei n. 4.411, de 02 de Dezembro de 1.981.

#### DECRETA:

Art. 1º — Na forma do Anexo XII, da Lei n. 4.411, de 02 de Dezembro de 1.981, ficam os servidores integrantes do Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização, enquadrados nas Categorias Funcionais, Classes, Níveis e Referências constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor, a partir de .. de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.982,  
161º da Independência e 94º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS  
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

#### A N E X O I

Relação Nominal dos Servidores da Administração Direta a que se refere o Art. do Decreto N° 1 688 de 11 de Janeiro de 1.982

GRUPO: Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Código: TAF — 1600

Categoria Funcional: Fiscal de Tributos Estaduais Classe 'C'

Código: TAF — 1601  
Código: TAF — 1601.5

#### Referência '30'

- 01 Manoel Evandro da Costa
- 02 Waldir Sebastião Maciel
- 03 Cesar de Mattos
- 04 Salem Zugair
- 05 Euler Maciel do Carmo
- 06 Benones Paula Souza
- 07 Edimundo Tenuta
- 08 Luiz Portela
- 09 Antonio Cesar Soares da Silva
- 10 Isa Teixeira Santos
- 11 Artur Pires de Araújo
- 12 Vicente Fortunato Neto
- 13 Dínia da Silva Moraes
- 14 Audinor Germano da Rosa
- 15 Davilson Eleotério Neves
- 16 Emílio Reveles Pereira

- 17 Dulcindo Neves da Costa Dias
  - 18 Walter de Souza Ulysséa
  - 19 José Edgard Migueis
  - 20 Milton Teixeira de Figueiredo
  - 21 Tertuliano Amarilha
  - 22 Emanuel Messias Ferreira
  - 23 Clóvis Pires Modesto
  - 24 José Sabo Mendes
  - 25 Afrâncio de Araújo Calhão
  - 26 Pedro Rodrigues de Lima
  - 27 Benone Palma
- CLASSE 'B'

Código: TAF — 1601.4

#### Referência '35'

- 01 Wilson Amizo
- 02 Pedro Porfirio Sobrinho
- 03 Pedro Chaves Corrêa
- 04 Herondino Rodrigues Ribeiro
- 05 Antonio Carlos de Abreu
- 06 Almeidão Batista da Silva
- 07 Cesalphino Alves dos Santos
- 08 Manoel de Campos Magalhães
- 09 Jussara Aparecida Fernandes Riveros
- 10 Sueym Rodrigues de Araújo
- 11 Mário Cesar Ribeiro
- 12 Waldo José Olavarria de Pinho
- 13 Alvaro Benedito Duarte
- 14 Advanir Nogueira dos Santos
- 15 Caio Hugueney Filho
- 16 Raul José de Carvalho
- 17 Rachid Herbert Pereira Mamed

#### Referência '32'

- 18 Lauro Santos de Sá
- 19 Diogenes Corrêa da Costa
- 20 Aurélio Viegas
- 21 Reinaldo de Lamonica Freire
- 22 Antonio Feitosa de Freitas
- 23 José Arimatéia Peres Varjão
- 24 Elisa Vera Carvalho de Lima
- 25 João Batista de Arruda
- 26 Avelino Veríssimo de Carvalho
- 27 José Vilela da Fonseca
- 28 Eduardo Augusto de Carvalho
- 29 Nereu Batelho de Campos
- 30 José Scofoni Faleiros
- 31 Nilce Castrillon do Carmo
- 32 Nicolau Martins da Cunha
- 33 Isaias Santos Filho

#### Referência '29'

- 34 Evandro Gomes da Rosa
- 35 Gesner Leônicio Galvão Filho
- 36 Newton Nelson Gouliart
- 37 Lenil de Jesus Amorim
- 38 Isabela Brigagão Costa
- 39 Pedro Moacyr Pinto
- 40 Newton Marques de Campos

- 41 Antonio Brandolini  
 42 Benedito Sebastião da Silva  
 43 João Rezende de Magalhães  
 44 Terezinha Luzia de Lima Barros  
 45 Edésio Lima Fernandes  
 46 Lucia Regina Maranhão Ayres Marques de Souza  
 47 Walter Cesar de Matos  
 48 José Soares da Silva Neto  
 49 Jair Serratiel Nogueira

**Referência '25'**

- 01 Edival Ribeiro Soares  
 02 Artur Campos de Oliveira  
 03 Marcos Negri  
 04 Zélia Maran  
 05 Henrique Jacob Pfannemuller  
 06 Jorge Sayd Piccianni  
 07 Maria Perpétua Fontoura  
 08 Herminia Tenório Pereira  
 09 Elza Martins Marinho  
 10 Matheus Pinto da Silva  
 11 Luiz Carlos Vilalba Carneiro  
 12 Ademir Montresol Faversani  
 13 Josias Lizandro de Freitas  
 14 Ivete Nunes Barbosa  
 15 Benedito Antonio Ferminiano  
 16 Valdiné Leandro da Silva  
 17 Cláudio de Souza Neves  
 18 Rosangela Jacques de Almeida  
 19 Armando Mamede  
 20 Sirene Sirlene Freitas Garcia  
 21 Silvestre Augusto Cesar  
 22 José Novaes Faraco  
 23 Antonio Carlos Gargioni  
 24 Milton de Oliveira Dias  
 25 Arnaldo Carvalho da Costa  
 26 Ataíde José Mazero  
 27 Nely Machado  
 28 Elias Ferreira de Almeida  
 29 Geraldo Cardoso  
 30 Angela Maria Maciel Barros  
 31 Adjalma Gomes dos Reis  
 32 Otávio Behling

**ANEXO II**

**Relação Nominal dos Servidores da Administração Direta**  
 a que se refere o Art. do Decreto Nº 1 688 de 11  
 de Janeiro de 1982

**GRUPO: Tributação, Arrecadação** Código: TAF — 1600  
**e Fiscalização** Código: TAF — 1600  
**Categoria Funcional: Agente Arrecadador**

**de Tributos Estaduais** Código: TAF — 1602  
**CLASSE 'C'** Código: TAF — 1602.5

**Referência '36'**

- 01 Acy Castrilion Ferreira  
 02 Afrâncio Monteiro da Silva  
 03 Antonio Francisco de Abreu  
 04 Celso Corrêa Cardoso  
 05 Pedro Valle  
 06 Terezinha Corrêa da Costa Matoso  
 07 Iracema Arruda Oliveira  
 08 Amasyles de Lana Pinto  
 09 Ihamber Badde Resende  
 10 Gilson Duarte de Barros  
 11 Gabriel Schaffer  
 12 Alair Alves Schmidt  
 13 Paulo Carahy Pina  
 14 Cacilda Lima Pacheco  
 15 José Mário Vieira de Araújo  
 16 Antonio Tenuta  
 17 Ruiter Jorge de Carvalho  
 18 Murilo Marques Curvo  
 19 José Ludoif de Oliveira  
 20 Denise Aparecida Capile Guedes  
 21 Arlides Borges Serra  
 22 Mário Frederico Cunha de Arruda  
 23 Didiomar da Gama e Barros

- 25 Jorge Araújo Cavalcante  
 26 Alael de Matos  
 27 Arcy de Moraes  
 28 Almir Ribeiro Carvalho

**CLASSE 'B'**

Código: TAF — 1602.4

**Referência '35'**

- 01 Auribellina Oliveira Santos  
 02 Vanderlanes Marques Viana  
 03 Dumar Gonçalo Metelo Duarte Caldas  
 04 Doracy Calli Mansur Bumbla  
 05 José de Freitas Alves  
 06 Maria Mazarelo Leite Virgolino  
 07 Irene Oliveira Rodrigues  
 08 Clóvis Pompeo de Barros  
 09 Waner Rondon  
 10 Mário Corrêa da Costa  
 11 Juracy Pedrosa de Barros Campos  
 12 Jorge Mendonça Fraga  
 13 Carlos Campos Maciel  
 14 Maria Tereza Nince Mota  
 15 Valdevino Cruz Laranjeira Placedino  
 16 Sara de Jesus Fávero  
 17 Conrado Rodrigues Sena  
 18 Iraides Pires de Oliveira  
 19 Herminia Cardoso Leal Garcia  
 20 Odélio de Barros  
 21 Izanete Fonseca da Silva  
 22 Otoniel Joaquim Ferreira  
 23 Davino Pacheco Pinto de Castro  
 24 Messias de Souza Costa  
 25 João Benedito Gonçalves Neto  
 26 Lyseté Pinheiro da Silva  
 27 João Batista Pinto de Barros  
 28 Umirte Lopes de Souza

**Referência '32'**

- 29 Cleonice Guerra da Silva  
 30 Josefina Santos Malhado  
 31 José Januário dos Santos  
 32 Alfredo Jorge Gattas Orro  
 33 Lyseté Maria Pinheiro Espósito  
 34 Abel Pompeo de Campos  
 35 Argemira Pedrosa Zanar  
 36 Nilce Domingas da Rosa  
 37 Ana Jalile de Matos Ulysséa  
 38 Antonio Garcia Ourives  
 39 Edimundo Santana  
 40 Carlos Gratidiano Dorileo  
 41 Aloísio Leite Tortorelli  
 42 João de Deus Scofoni Faleiros  
 43 Lázaro Pereira Vasconcelos  
 44 Zara Martina Silveira  
 45 Acílio Rodrigues de Oliveira  
 46 Perpétua Rodrigues Silva  
 47 Yoshinodo Marita  
 48 Vilson José Guimarães  
 49 Marluce Carvalho Bevenutte  
 50 Liete Antunes Anffe  
 51 Dilza Jesus Soares  
 52 Elza Cruz Nunes  
 53 Hirian Marques Santana  
 54 Jerônimo Nonato da Silva  
 55 Alfredo Pompeo de Campos  
 56 Eráclio Paes de Arruda

**Referência '29'**

- 57 Pedro Dias de Oliveira Campos  
 58 Dejahira Maria de Deus Fontes  
 59 Zeferino Neto Profeta da Cruz  
 60 Aricles Infantino  
 61 Elicete Maria Dias Ferreira Modesto  
 62 Nivea Soares de Andrade  
 63 Sérgio Cunha Laranjeira  
 64 Narciso Cunha  
 65 Wilmer Peixoto da Silva  
 66 Eliane Alves de Carvalho  
 67 Gilson Pádua Pacheco  
 68 Isabel Consuelo Martinez Martin  
 69 Virgílio da Costa Ribeiro Filho

Maria Stela Palm Gomes Arruda  
 Veny França  
 Antonio Hermenegildo Taques Filho  
 José Sotero da Costa  
 Ademar Torres Dias  
 Beny Benedicto Brito  
 Claudete Pereira Araújo  
 Elias Ferreira  
 Benedito Euzébio Ferreira Siqueira  
 Lair Maria Satiro  
 Ornezino Carneiro Prado  
 Dalva de Araújo

## ANEXO III

Relação Nominal dos Servidores da Administração Direta  
 a que se refere o Art. do Decreto N° 1688 de 11 de  
 Janeiro de 1.982

GRUPO: Tributação, Arrecadação  
 e Fiscalização

Código: TAF — 1600

Categoría Funcional:

Assistente de Agente Arrecadador

Tributos Estaduais

Código: TAF — 1603

CLASSE 'C'

Código: TAF — 1603.3

Referência '27'

Jamil Figueiredo Ourives  
 Humberto Rodolpho Cardoso  
 Joaquim Marques Fontes Filho  
 Clementino dos Santos  
 Milton Pessoa Morbeck

CLASSE 'B'

Código: TAF — 1603.2

Referência '26'

Honor José da Silva  
 Odair Coelho de Souza  
 Renato do Couto

Referência '24'

José Valdevino de Oliveira Guimarães  
 Alcides de Castro

Referência '21'

Divo Sabo Mendes  
 Nilson da Silva Corrêa

## DECRETO N° 1689 DE 11 DE JANEIRO DE 1.982

Dispõe sobre a inclusão de servidores no Quadro Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
 usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, Item  
 III da Constituição Estadual, e, tendo em vista o disposto  
 no artigo 8º, Parágrafo 2º do Decreto n. 565, de 08 de  
 Agosto de 1.980,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídos no Quadro Suplementar  
 do Poder Executivo, os servidores relacionados no Anexo  
 deste Decreto;

Art. 2º — A partir da data da publicação deste Decreto, cessará automaticamente o pagamento das gratificações e de quaisquer retribuições que porventura venham sendo percebidas pelos servidores incluídos no Anexo, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas o Salário-Família e a Gratificação Adicional  
 por Tempo de Serviço.

Art. 3º — Os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, terão seus vencimentos e salários reajustados na forma do § 2º do artigo 40, da Lei n. 4411, de 02 de Setembro de 1.981.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.982,  
 dia da Independência e 94º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

## ANEXO

## QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO

01	Maria de Lourdes de Figueiredo	SEC
02	Francisca Aquida de Paula Moraleco	SEC
03	Darcy Maria da Silva	SEC
04	Isals Novato de Souza	SEC
05	Sebastião dos Santos	SEC
06	Zenita Simon Barbosa Silva	SEC
07	Helenir Pereira Peixoto	SEC
08	Enata de Arruda	SEC
09	Adi Miranda da Silva	SEC
10	Jacinta Haas	SEC
11	Vanderlina Belo Lino	SEC
12	Eva Lobato	SEC
13	Maria Helena Gehlen Balbinot	SEC

## Secretaria de Estado da Casa Civil

ESCALA DE FERIAS DOS FUNCIONARIOS DA CASA CIVIL  
 DO GOVERNO, REFERENTE AO ANO DE 1982

## JANEIRO

- 01 - Benedito Paulo Sampaio
- 02 - Clemência Souza Santos
- 03 - Eneide Souza Coelho
- 04 - José Roque Maciel
- 05 - João Aparecido Miguelletto
- 06 - Jayme Antonio Rossado da G. Abreu
- 07 - Luiz Possidônio do Nascimento Lima
- 08 - Mário Antunes de Almeida Filho
- 09 - Marly Lima
- 10 - Saulo Cardoso Pinto de Arruda
- 11 - Vitória de Figueiredo

## FEVEREIRO

- 01 - Almira de Amorim Silva
- 02 - Cassimira Epifânia da Silva
- 03 - Carmen Eloiza Agnelo Ribeiro
- 04 - Carlos Eduardo de Campos Borges
- 05 - Dionizio Bispo de Carvalho
- 06 - Edvaldo de Olegário
- 07 - Florêncio Eliziário da Silva
- 08 - Gercino Cirino Campos
- 09 - Ieda de Oliveira Souza
- 10 - Marizilene Benedita da Silva
- 11 - Onofre Ribeiro da Silva
- 12 - Valdir Leite da Silva
- 13 - Valmir de Souza Vieira

## MARÇO

- 01 - Almira de Amorim Silva
- 02 - Cesário Rodrigues Sales
- 03 - Eunice Izabel Taques Vital
- 04 - Florisvaldo Pereira Ribeiro
- 05 - Francisca Pereira de Souza
- 06 - Julieta Paes Yule
- 07 - Jair Fortes
- 08 - José Wanderley de Queirós
- 09 - Josefina Luiza da Silva Oliveira
- 10 - João Antonio da Silva
- 11 - Moacyr Martins de Oliveira
- 12 - Sedipney Montezuma de Moraes

## ABRIL

- 01 - Astrogilda Paes da Silva
- 02 - Elias Ezequiel da Silva
- 03 - Luzenil de Deus Pinho
- 04 - Manoel Ivo de Jesus
- 05 - Olibio Marques de Araújo
- 06 - Walmir Cardoso de Oliveira

## MAIO

- 01 - Alvaria Souza e Silva
- 02 - Carmen Eloiza Agnelo Ribeiro

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORITARIA N° 07/82-SAD, do Senhor Secretário de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20º e 59 do Decreto nº 1.439, de 10.04.73, nos termos do parecer da Divisão de Estudos e Normas da Coordenadoria de Pessoal desta Pasta,

R E S O L V E:

I- Conceder licença especiais, a:

a) (artigo 129 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 90 (noventa) dias,a:

- "1) MARIA NOSSA SAGRILÍGIO, RG: 085.288, Profra, simb."PP-3", da Sec. Est. de I/II Grs. "Conto Magelhaes", de Várzea Grande, referente ao quinquênio de 26.04.66 a 26.04.71. (proc.nº 17206/81).
- 2) MARIA BELINA DO SACRAMENTO, RG: 115.099, Ag. Adm, Cl.A, Ref. 19, da E.E. de I/II Grs. "Presidente Médici", em Cuiabá, referente ao quinquênio de 11.05.68 a 11.05.73. (proc.nº 00226/81).

II- Conceder licença a gestante, conforme laudos médicos:

b) (artigo 111 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 90 (noventa) dias,a:

- "3) VILMA ROSA PEREIRA, RG: 058.976, Profra simb."P-1", da E.E. de I Gr. "Mililton Müller", de Batoví, município de Tesouro, a partir de ... 05.09.81. (proc.nº 17512/81).

c) (artigo 111 da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 90 (noventa) dias,a:

- "4) MARIA TEREZA DE SOUZA NASCIMENTO, RG: 151.059, Profra Cl.A, Miv. Cl., da Sec. Est. de I/II Grs. " Sagrada Coração de Jesus", de Rondonópolis, a partir de 01.09.81. (proc.nº 18320/81).

III- Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudos médicos:

a) (artigo 164 da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 30 (trinta) dias,a:

- "5) IRENE CABRAL RIBESIO, RG: 994.325, Profra Cl.A, Miv. Cl., Ref. 01, da E.E. de I/II Grs. "Adolfo Augusto de Moraes", de Rondonópolis, a partir de 23.09.81. (proc.nº 1476/81).

- "6) GILMA ALVES DE SOUZA, RG: 159.232, Profra Cl.A, Miv. Cl., da E.E. de I/II Grs. "Cel. Artur Borges", de Rosário Oeste, a partir de ... 08.09.81. (proc.nº 18219/81).

- "7) MARGARIDA MARIA A. BOMBAID, RG: 192.456, Profra Cl.A, Miv. Cl., da E.E. de I/II Grs. "Cel. Artur Borges", de Rosário Oeste, a partir de 11.09.81. (proc.nº 18203/81).

De 17 (dezessete) dias,a:

- "8) MARIA MAIOLINO, RG: 007.559, Profra Cl.A, Miv. 05, da E.E. de I/II Grs. "Profra Antônio Espanholadas", em Cuiabá, a partir de .... 06.05.81. (proc.nº 18353/81).

De 15 (quinze) dias,a:

- "9) WALDÉTE BERTÓLIO MARQUES DA SILVA, RG: 333.085, Profra Cl.A, Miv. Cl., da E.E. de I Gr. "Mancel Gomes", de Várzea Grande, a partir de 27.07.81. (proc.nº 15990/81).

De 08 (oito) dias,a:

- "10) MARINA MAIOLINO, RG: 007.559, Profra Cl.A, Miv. 05, da E.E. de I/II Grs. "Profra Antonio Espanholadas", em Cuiabá, a partir de .... 25.05.81. (em prorrogação). (proc.nº 15930/81).

c) (artigo 103, item III, da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 60 (sessenta) dias,a:

- "11) MARIA ROSA CORRÊA, RG: 995.769, Profra Cl.A, Miv. Cl., Ref. 01, da E.E. de I/II Grs. "Antônio Ferreira Sobrinho", de Jaciara, a partir de 03.08.81. (proc.nº 18214/81).

c) (artigo 101 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 40 (quarenta) dias,a:

- "12) MARIA PEDROSA DE SOUZA, RG: 192.449, Agde Portaria, Cl.A, Ref. 07 da E.E. de I Gr. "Fe. Manir Delfino Cesar", em Cuiabá, a partir de 03.07.81. (proc.nº 16509/81).

De 30 (trinta) dias,a:

- "13) MARIA ANDREIA MONTEIRO, RG: 149.118, Aux. Adm, incluída no Quadro Suplementar, da E. Munic. de I Gr. "Profra Maria Kampina Lobo Duarte", em Cuiabá, a partir de 10.09.81. (proc. 18571/81).

De 15 (quinze) dias,a:

- "14) MARIA NEBRINA DA SILVA, RG: 306.545, Agde Portaria, Cl.A, Ref. 09 da E.E. de I/II Grs. "Dom Bosco", de Barra do Garçao, a partir de 19.08.81. (proc.nº 17130/81).

(ass) CARLOS JOSÉ VIEIRA  
Secretaria de Administração, em Cuiabá, 06  
de Janeiro de 1982.

*Eu,...../.....,* Rosangela Oliveira Lucialdo, Secretária da Coordenadoria Geral, conferi a  
presente portaria datilografada por Odemir Santana Silva.

Coordenador Geral

PORITARIA N° 09/82-SAD, do Senhor Secretário de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20º e 59 do Decreto nº 1.439, de 10.04.73, nos termos do parecer da Divisão de Estudos e Normas da Coordenadoria de Pessoal desta Pasta,

R E S O L V E:

I- Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudos médicos:

a) (artigo 268 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 90 (noventa) dias,a:

- "1) ROGINICE GLÓRIA DOS SANTOS, RG: 178.045, Batistógrafa, incluída no Quadro Suplementar, da Secretaria Estadual de Cultura, em Cuiabá, a partir de 10.06.81. (em prorrogação). (proc.nº 14429/81).

De 60 (sessenta) dias,a:

- "2) ARISTO LEIPS, RG: 6.192.865, Prof., da E.E. de I Gr. "Pio Machado", de Acostal, a partir de 01.08.81. (proc.nº 18209/81).

De 30 (trinta) dias,a:

- "3) MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RG: 019.775, Profra, simb."PP-3", da E.E. de I Gr. "Maria Auxiliadora", de Alto Araguaia, a partir de 01.06.81 e 30 (trinta) dias a partir de 01.07.81. (em prorrogação). (proc.nº 15754/81).

- "4) CANEIDA ROSA DE SOUZA, RG: 513.995, Ag. de Portaria, Cl.B, Ref. 11 da E.E. de I Gr. "Emílio Pinheiro", de Rondonópolis, a partir de 05.09.81. (proc.nº 18146/81).

- "5) CATALINA COPPER LEITE, RG: 203.428, Profra, da Sec. Est. de I Gr. "Pio Neves", de Acostal, a partir de 01.06.81. (proc.nº 18212/81).

De 15 (quinze) dias,a:

- "6) ANELINA DA SILVA BEZERRA, RG: 116.580, Ag. Adm, Cl.C, Ref. 19, da E.E. de I/II Grs. "Profra Ulysses Guisabano", em Cuiabá, a partir de 07.06.81. (proc.nº 16340/81).

b) (artigo 101 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 30 (trinta) dias,a:

- "7) TATIA ISABEL MOCCHINI MOREIRA, RG: 001.985, Ag. Adm, Cl.B, Ref. 2 da Secretaria Estadual de Cultura, em Cuiabá, a partir de 30.09.81. (proc.nº 19024/81).

- "8) MARIA ALVES DA ARRUDA, RG: 238.051, Ag. de Mechatização de Apoio, Cl.B, Ref. 32, da E.E.C., serv. na Coordenadoria de Início Supletivo, em Cuiabá, a partir de 12.06.81. (proc.nº 11572/81).

- "9) ARGEMIMA BELO FERREIRA, RG: 119.723, Ag. de Portaria, Cl.B, Ref. 11 da E.E. de I Gr. "Pindorama", de Rondonópolis, a partir de ..... 16.09.81. (proc.nº 17674/81).

- "10) OSCARLIMA CAMARAO FERREIRA, RG: 202.847, Ag. de Portaria, Cl.C, Ref. 14, da E.E. de I Gr. "Dr. Fábio Silveiro Faria", de Nobres, a partir de 03.09.81. (proc.nº 19497/81).

De 07 (sete) dias,a:

- "11) LEONIL EVANGELISTA DO S. JESUS, RG: 051.123, Ag. Adm, Cl.B, Ref. 29, da E.E. de I Gr. "S. Maria Elisa Bocaiuva Correa da Costa", em Cuiabá, a partir de 20.06.81. (proc.nº 17270/81).

De 05 (cinco) dias,a:

- "12) ODELENE CRUZ DA FIGUEIREDO ARRUDA, RG: 009.876, Ag. de Portaria, Cl.B, Ref. 11, da E.E. de I Gr. "João Magno", em Cuiabá, a partir de ... 10.05.81. (em prorrogação). (proc.nº 18604/81).

c) (artigo 104 da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 08 (oito) dias,a:

- "13) MARILEEN DIANTH R. DA ANTONIO, RG: 179.680, Profra Cl.A, Miv. Cl. Pr. OC, da Sec. Est. de I Gr. "Profra Ana Maria da Costa", em Cuiabá, a partir de 29.08.81. (proc.nº 17923/81).

II- Conceder licença para acompanhar pessoas enfermas em família, conforme laudos médicos:

d) (artigo 110 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 30 (trinta) dias,a:

- "14) GERCILIA CARDOSO DA SILVA, RG: 151.293, Ag. de Portaria, Cl.A, Ref. 05, da E.E. de I Gr. "Pindorama", de Rondonópolis, a partir de 02.07.81. (proc.nº 14751/81).

De 14 (quatorze) dias,a:

- "15) MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RG: 044.329, Ag. de Portaria, Cl.A, Ref. 05, da E.E. de I Gr. "Dr. Arnaldo Esteves de Figueiredo", de Tesouro, a partir de 19.09.81. (proc.nº 19205/81).

(ass) CARLOS JOSÉ VIEIRA  
Secretaria de Administração, em Cuiabá, 06  
de Janeiro de 1982.

Eu...../....., Rosangela Oliveira Lucialdo, Secretária da Coordenadoria Geral, conferi a  
presente portaria datilografada por Odemir Santana Silva.

VISTO.

*.....*  
FONTE SABEDORIA  
Coordenador Geral

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/82-SAD, do Senhor Secretário de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 5º do Decreto nº 1.439, de 10.04.73, nos termos do parecer da Diretoria de Estudos e Normas da Coordenadoria de Pessoal desta Pasta,

RESOLVE:

I- Conceder licença a gestante, conforme laudos médicos:  
a) (artigo 114 da Lei nº 3.601, de 16.12.74).  
De 90 (noventa) dias,a:

- 1) VERINA PINTO DA SILVA, RG: 085.341, Profª Cl.A,Nív.OI, da E.E. Est. de I Gr. "Profº Fernando Leite de Campos", de Várzea Grande, a partir de 24.08.81. (proc.nº 17511/81).
- 2) TRENE JUDITH ZOCHE WEISREIMER, RG: 917.643, Profª Cl.A,Nív.OI, da E.E. de I Gr. "13 de Maio", de Tangará da Serra, a partir de... 10.09.81. (proc.nº 17850/81).
- 3) KELIZ APARECIDA RODRIGUES OVIDEJO, RG: 051.024, Profª Cl.A,Nível Ol., da E.E. de I/II Grs. "Profº Nilo Póvoas", de Nobres, a partir de 29.04.81. (proc.nº 12249/81).
- b) (artigo 111 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 90 (noventa) dias,a:

- 4) MARIA LIVANIL SILVA, RG: 155.431, Ag.Admº, Cl.B,Ref.29, da Secretaria de Fazenda, em Cuiabá, a partir de 10.07.81. (proc.nº... 16335/81).
- 5) MARIA LUIZA BISPO, RG: 025.536, Ag.de Portaria, Cl.A,Ref.07, da Sec. de I Gr. "18 de Setembro", em Guiribá, a partir de ..... 15.08.81. (proc.nº 17262/81).

II- Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudos médicos:

- c) (artigo 108 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 60 (sessenta) dias,a:

- 6) ANA GOMES DA COSTA, RG: 176.601, Ag.Admº, Cl.E,Ref.30, da Coordenadoria da Despesa, lotada na Secret. de Fazenda, em Cuiabá, a partir de 06.10.81. (proc.nº 17629/81).
- 7) NOEMIA DE CARVALHO MEYER, RG: 182.910, Ag.de Portaria, Cl.C,Ref. 14, da E.E. de I Gr. "Pe. Wanir Delfino César", em Cuiabá, a partir de 11.08.81. (proc.nº 16268/81).
- 8) HERALDO CORREA DE ALMEIDA, RG: 246.723, Guarda Fiscal, símbolo "GS-III", lotado na 1ª Superintendência Reg. de Fazenda, em Cuiabá, a partir de 24.05.81. (em prorrogação). (proc. 03156/81).
- 9) IRANI MARTINS SOARES, RG: 7.270, Exator Chefe, símb."E-1", da Exatoria das Randas Estaduais, de Rondonópolis, a partir de... 03.09.81. (proc.nº 15628/81).

De 30 (trinta) dias,a:

- 10) TERESINHA ALVES DIAS, RG: 001.989, incluída no Quadro Suplementar, lotada na Secret. de Fazenda, serv. na Coordenadoria da Despesa, em Cuiabá, a partir de 24.09.81. (proc. 36937/81).
- 11) OTILIA MARIA DA COSTA, RG: 305.461, Ag.de Portaria, Cl.B, Ref. 11, da S.E.C., serv. no VIMAT, de Rondonópolis, a partir de... 18.08.81. (proc.nº 16722/81).

De 20 (vinte) dias,a:

- 12) ZILDA MARIA VELASCO, RG: 54.005, Ag.Admº, Cl.C,Ref.19, da E.E. de I Gr. "José Magno", em Cuiabá, a partir de 15.06.81. (proc. nº 18270/81).

De 15 (quinze) dias,a:

- 13) HILDO DE SOUZA MAMPOS, RG: 205.502, Ag.de Portaria, Cl.B,Ref.13 da E.E. de I Gr. "Profº Nilo Póvoas", em Cuiabá, a partir de... 03.08.81. (proc.nº 16301/81).

De 10 (dez) dias,a:

- 14) WILSON MASSAU DE JESUS, RG: 091.658, Investigador de Polícia , Padrão "CM-11", da Deleg.Bistratal de Policia do Bairro Coxipó, em Cuiabá, a partir de 09.09.81. (proc.nº 18789/81).

- d) (artigo 104, da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 30 (trinta) dias,a:

- 15) WANDA RONDON PEREIRA LEITE, RG: 001.544, Profª Cl.A,Nív.OI,Tr. Ol., da E.E. de I Gr. "Juacelino K. de Oliveira", de Poconé, a partir de 29.09.81. (proc.nº 19347/81).

- 16) HELENA DE ARRUDA PEREIRA SILVA, RG: 190.397, Profª Cl.A,Nív.05, da E.E. de I/II Grs."Gouto Magalhães", de Várzea Grande, a partir de 24.07.81. (proc.nº 16778/81).

(as) CARLOS JOSÉ VIEIRA

Secretaria de Administração, em Cuiabá,  
07 de janeiro de 1982.

Eu,....., Rosângela Oliveira Lucíola, Secretária da Coordenadoria Geral, conferi a presente portaria datilografada por Odénir Santana Silva.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12/82-SAD, do Senhor Secretário de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 5º do Decreto nº 1.439, de 10.04.73, nos termos do parecer da Diretoria de Estudos e Normas da Coordenadoria de Pessoal desta Pasta,

RESOLVE:

I- Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudos médicos:

- a) (artigo 103, item III, da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 60 (sessenta) dias,a:

- 1) ARLETE DE CARVALHO SILVA, RG: 254.507, Profª Cl.A,Nív.OI,Tr.03 da E.E. de I Gr. "Gaspar Francisco", de Jaciara, a partir de .... 01.08.81. (proc.nº 18155/81).
- 2) LIDUINA MARIA MARTINS TEIXEIRA, RG: 218.050, Profª Cl.A,Nív.OI da E.E. de I/II Grs. "Dep.Francisco Eduardo Mangal Torres", de Rio Branco, a partir de 21.09.81. (proc.nº 18587/81).
- 3) ZÉLLIA COSEA DE ALMEIDA, RG: 040.956, Profª Cl.A,Nív.OI,da E.E. de I Gr. "Fr.Arnaido Esteves de Figueiredo", de Alto Paraguai, a partir de 24.08.81. (proc.nº 17546/81).
- 4) ISABEL SANCHES RODRIGUES, RG: 228.282, Profª Cl.A,Nív.OI, da E.E. de I Gr. "Vereador Ramon Sanchez Marques", de Tangará da Serra, a partir de 03.08.81. (proc.nº 16003/81).

De 15 (quinze) dias,a:

- 5) MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MUREN, RG: 307.403, Profª Cl.A,Nível 05, Tr.03, da E.E.C., serv. no CEPS/DAZ, em Guiribá, a partir de 03.08.81. (proc.nº 16145/81).

- b) (artigo 104 da Lei nº 3.601, de 16.12.74).

De 60 (sessenta) dias,a:

- 6) ALZIRA VARGAS DE OLIVEIRA, RG: 204.784, Profª Cl.B,Nív.OI,Tr. 08, da E.E. de I/II Grs. "Gov. Pedro Pedrossian", de Rosário Oeste, a partir de 01.09.81. (proc.nº 18151/81).

- c) (artigo 101 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 30 (trinta) dias,a:

- 7) CLAUDIA CARELA DURAN, RG: 205.243, Ag.de Portaria, Cl.A,Ref. 09, da E.E. de I/II Grs. "Profº Idalina de Farias", de Mortelândia, a partir de 28.09.81. (proc.nº 19348/81).
- 8) LINNETE RODRIGUES, RG: 099.196, Aux. de Ag.Admº, Cl.B,Ref.18, da S.E.C., serv. no REMAT, em Cuiabá, a partir de 05.10.81. (proc.nº 18987/81).
- 9) CATARINA DO CARMO DE SOUZA, RG: 633.954, Ag.Admº, Cl.B,Ref.27, da Deleg.Hag.de Educ. e Cultura, de Alto Araguaia, a partir de 23.07.81. (proc.nº 16039/81).

De 20 (vinte) dias,a:

- 10) ALEMIL MARIA DA CUNHA, RG: 150.290, Ag.de Portaria, Cl.A,Ref.07 da E.E. de I Gr."Profº Nilo Póvoas", em Cuiabá, a partir de .... 18.09.81. (proc.nº 18504/81).

De 15 (dezasseis) dias,a:

- 11) ADAIL DA SILVA, RG: 449.371, Ag.Admº, Cl.C,Ref.24, da Secretaria de Esporte e Cultura, em Cuiabá, a partir de 19.08.81. (proc.nº 16132/81).

De 15 (quinze) dias,a:

- 12) ILDEFONSO CONCALVES DO NASCIMENTO, RG: 230.386, Ag.Admº, Cl.C, Ref. 19, da E.E. de I/II Grs. "Cel.Antônio Paes de Barros", de Barroso de Melgaço, a partir de 18.08.81. (proc.nº 16904/81).

- 13) MARIA XAVIER DA MOTA, RG: 375.515, Ag.de Portaria, Cl.A,Ref. 05, da E.E. de I/II Grs. "Carlos Bughenay", de Alto Araguaia, a partir de 30.08.81. (proc.nº 17492/81).

- 14) ANTONIO FAUSTINO DA SILVA, RG: 021.971, Ag.Admº, Cl.C,Ref.24, da E.E. de I/II Grs. "Profº Nadir de Oliveira", de Várzea Grande, a partir de 08.09.81. (proc.nº 18496/81).

- 15) GILNECA GOMES PEREIRA, RG: 085.891, Ag.Admº, Cl.C,Ref.24, da Secret. de Educ. e Cultura, em Cuiabá, a partir de 05.10.81. (proc.nº 18996/81).

De 10 (dez) dias,a:

- 16) ACY SILVA TORRES, RG: 185.141, Ag.Admº, Cl.B,Ref.29, da E.Superintendência Reg. da Fazenda, serv. na Exatoria Estadual, de Cáceres, a partir de 24.09.81. (proc.nº 17422/81).

(as) CARLOS JOSÉ VIEIRA

Secretaria de Administração, em Cuiabá,07  
de janeiro de 1982.

*Eu,....., Rosângela Oliveira Lucíola, Secretária da Coordenadoria Geral, conferi a presente portaria datilografada por Odénir Santana Silva.*

**TOMADA DE PREÇOS**  
EDITAL N° 002/82

Ref: - Aquisição de Material Hidráulico de PVC  
Para Adutora.  
— Paraiso do Leste-(MT).

A Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso "SANEMAT", torna público que se acha aberta a licitação acima referida, nos termos da Lei nº 3.723, de 31 de maio de 1.976, Decretos: nºs 904, de 18 de março de 1977 e 459, de 28 de maio de 1.980.

O Capital mínimo exigido será de Cr\$ ..... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), integralizado 30 (trinta) dias, antes da data prevista para encerramento da licitação.

As propostas deverão ser entregues no dia 22 de Janeiro de 1982, às 09:00 (nove) horas, na sala do Grupo Executivo de Licitações, à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.426 - 8º Andar - Cuiabá-(MT), com tolerância máxima de 00:05 (cinco) minutos.

Os interessados poderão obter cópia integral do Edital, bem como os demais elementos da presente licitação a partir de 13 de Janeiro de 1.982, na Tesouraria da SANEMAT, à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.426 - Terreiro, em Cuiabá-(MT), mediante o pagamento de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 (dez) dias, do recebimento da Ordem de Compra, pela firma vencedora.

Cuiabá-(MT), 08 de Janeiro de 1.982.  
Adv<sup>a</sup>. Ana Virginia Carvalho Bravo  
Presidente - Comissão  
Visto: Engº José da Conceição Gonçalves  
Diretor - Presidente

**TOMADA DE PREÇOS**  
EDITAL N° 003/82

Ref: - Aquisição de Materiais Hidráulicos de Fº Fº Para o Sistema de Abastecimento de Água.  
— Nova Xavantina-(MT).

A Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso "SANEMAT", torna público que se acha aberta a licitação acima referida, nos termos da Lei nº 3.723, de 31 de maio de 1.976, Decretos: nºs 904, de 18 de março de 1977 e 459, de 28 de maio de 1.980.

O Capital mínimo exigido será de Cr\$ ..... 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros), integralizado 30 (trinta) dias, antes da data prevista para encerramento da licitação.

As propostas deverão ser entregues no dia 25 de Janeiro de 1982 às 15:00 (quinze) horas, na sala do Grupo Executivo de Licitações, à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.426 - 8º Andar - Cuiabá-(MT), com tolerância máxima de 00:05 (cinco)

Os interessados poderão obter cópia integral do Edital, bem como os demais elementos da presente licitação a partir de 15 de Janeiro de 1.982, na Tesouraria da SANEMAT, à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.426 - Terreiro, em Cuiabá-(MT), mediante o pagamento de Cr\$ 1.800,00 (tres mil cruzeiros). O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 (dez) dias, do re-

cebimento da Ordem de Compra, pela firma vencedora.

Cuiabá-(MT), 08 de Janeiro de 1.982.  
Adv<sup>a</sup>. Ana Virginia Carvalho Bravo  
Presidente - Comissão  
Visto: Engº José da Conceição Gonçalves  
Diretor - Presidente

**Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado**

**PORTARIA N° 01/82**

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**  
Designar o Técnico de Administração PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA, para responder pela Coordenação de Modernização Administrativa, Nível DAS-4, deste Gabinete, no período de 11.02.82, em virtude das férias regulamentares do referido Titular.

Cumpre-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação, em Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.982.

**OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT**  
ICGC: 03.474.053/0001-32

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/82**

**REF.: Aquisição de Ferramentas necessárias para Desenvolvimento das Atividades da gerência Programa Especial de TV.**

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede, no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação G.P.C., C.P.A: às 15:00 (quinze) horas, do dia 16 de Fevereiro de 1982, Concorrência Pública conforme referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado no preço de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá, 08 de Janeiro de 1982.

**OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**-Diretor Presidente

**GABRIEL JÚLIO DE MATOS MULLER**

Diretor Superintendente

**MÁRIO GOMES MONTEIRO**-Diretor de Operações

**LUIZ CARLOS ARMANI**

Diretor Administrativo Financeiro

3 \_\_\_\_ 1

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO — CEPRONMAT**

**COMUNICADO N° 001/82**

O Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPRONMAT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 592 de 28.02.80, informa que foram realizada a seguinte alteração no Quadro de Pessoal da Empresa, durante o mês de dezembro/81.

**ADMISSÕES:**

**LUZIA TAKACO UETA**

Em 21.12.81 - Analista Pleno nível "A".

**DEMISSÕES:**

**NADA A REGISTRAR.**

Em Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.982.

**WALDIR ANTONIO SERAFIM DA SILVA**

Presidente do CEPRONMAT

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ÍNDICES ECONÔMICOS DEZEMBRO/81 DE ACORDO COM DECRETO N° 2061 DE 17/07/74

E COM PORTARIA SOSP 04/74 DE JUNHO DE 1.974

TIPO I OBRAS N/ESTRUT. EM CONCRETO ARMADO E OBRAS COMPLEMENTARES

MESES	1978	1979	1980	1981
JANEIRO	1982	2773	4834	9661
FEVEREIRO	1997	2813	5146	10264
MARÇO	2087	2853	5554	10506
ABRIL	2089	3027	6004	11545
MAIO	2163	3243	6645	11580
JUNHO	2276	3336	6773	11972
JULHO	2294	3491	6995	13423
AGOSTO	2404	3710	7219	14433
SETEMBRO	2428	4014	7895	14667
OUTUBRO	2447	4216	8390	15477
NOVEMBRO	2533	4381	8811	16156
DEZEMBRO	2745	4495	8879	16266

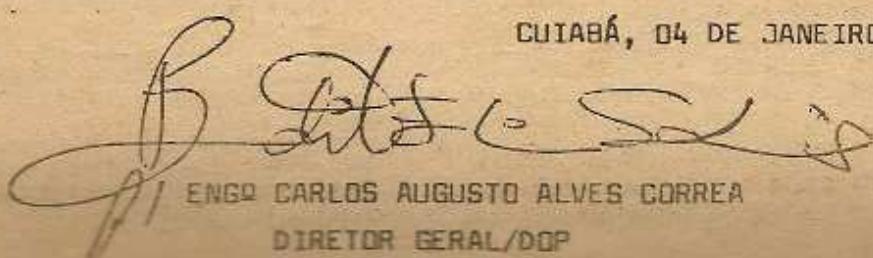
## TIPO II - OBRAS ESTRUT. EM CONCRETO ARMADO ATÉ 2 PAVIMENTOS

MESES	1978	1979	1980	1981
JANEIRO	1819	2608	4520	9937
FEVEREIRO	1834	2636	4858	10441
MARÇO	1877	2678	5255	11167
ABRIL	1898	2781	5838	12184
MAIO	1961	2963	6453	12240
JUNHO	2029	3065	6953	12714
julho	2101	3285	7313	14205
AGOSTO	2162	3406	7588	14885
SETEMBRO	2185	3707	7945	15123
OUTUBRO	2214	3821	8438	15987
NOVEMBRO	2321	4056	8854	16328
DEZEMBRO	2536	4224	9232	16686

## TIPO III - OBRAS ACIMA DE 2 PAVIMENTOS E OBRAS ESPECIAIS

MESES	1978	1979	1980	1981
JANEIRO	1765	2668	4999	11251
FEVEREIRO	1771	2685	5182	11471
MARÇO	1800	2729	5637	12731
ABRIL	1851	2822	5962	13300
MAIO	1877	2898	6478	13321
JUNHO	1944	3057	7564	13701
JULHO	2116	3227	8371	14341
AGOSTO	2153	3370	8775	14421
SETEMBRO	2178	3793	9121	14811
OUTUBRO	2238	3901	9567	15531
NOVEMBRO	2421	4152	9933	15901
DEZEMBRO	2568	4457	10931	16651

CUIABÁ, 04 DE JANEIRO DE 1.982



Engº CARLOS AUGUSTO ALVES CORREA  
DIRETOR GERAL/DOP

## INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

- 3.09.01 Fabricação de celulose de pasta mecânica  
 3.09.02 Fabricação de papel, papelão, cartolina ou cartão  
 3.09.03 Fabricação de embalagens de papel  
 3.09.04 Fabricação de artefatos de papelão, cartolina ou cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina ou cartão  
 3.09.05 Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina ou cartão  
 3.09.06 Fabricação de artefatos diversos de fibras presas ou isolantes  
 3.09.07  
 3.09.99 Não especificado

## INDÚSTRIA DA BORRACHA

- 3.09.01 Beneficiamento da borracha natural  
 3.09.02 Fabricação ou recondicionamento de pneumático, câmaras-de-ar, ou fabricação de material para recondicionamento do pneumático  
 3.09.03 Fabricação de laminados ou fios de borracha  
 3.09.04 Fabricação de espuma de borracha ou de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex  
 3.09.05 Fabricação dos seguintes artefatos de borracha: peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, tubos ou artigos para uso doméstico  
 3.09.06 Fabricação de artefatos de borracha para uso médico, cirúrgico, odontológico ou industrial  
 3.09.07  
 3.09.99 Não especificado

INDÚSTRIA DE COUROS E PELES  
E PRODUTOS SIMILARES

- 3.10.01 Secagem, salga, curtimento ou outras preparações de couros e peles, inclusive subprodutos  
 3.10.02 Fabricação de artigos de selaria ou correaria  
 3.10.03 Fabricação de malas, valises ou outros artigos para viagem  
 3.10.04  
 3.10.99 Não especificado

## INDÚSTRIA QUÍMICA

- 3.11.01 Produção de elementos químicos ou de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra ou da madeira  
 3.11.02 Fabricação de produtos do processamento do petróleo, de rochas oleígenas ou de carvão-de-pedra  
 3.11.03 Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais ou sintéticos ou de borracha ou látex sintéticos  
 3.11.04 Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição, fósforo de segurança ou artigos pirotécnicos  
 3.11.05 Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos essenciais vegetais ou outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares  
 3.11.06 Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescelas  
 3.11.07 Fabricação de preparados para limpeza, polimento ou desinfetantes  
 3.11.08 Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e semelhados  
 3.11.09 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes impermeabilizantes, solventes ou secantes  
 3.11.10 Fabricação de adubos, fertilizante ou corretivos do solo  
 3.11.11 Fabricação de asfalto  
 3.11.12 Fabricação de álcool para fins de combustível  
 3.11.13 Fabricação de produtos químicos derivados de álcool (butano, iso-octano), metanol, etanol, etc)  
 3.11.14 Produção de tortas de sementes oleaginosas  
 3.11.15 Destilação de água ou preparação de soluções químicas  
 3.11.16  
 3.11.99 Não especificado

INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
E VETERINÁRIOS

- 3.12.01 Fabricação de produtos farmacêuticos  
 3.12.02 Fabricação de produtos veterinários  
 3.12.03  
 3.12.99 Não especificado  
 INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÓES E VELAS  
 3.13.01 Fabricação de produtos de perfumaria: perfumes, extratos, águas-de-colônia, cosméticos, etc.  
 3.13.02 Fabricação de sabões, detergentes ou glicerina  
 3.13.03 Fabricação de velas  
 3.13.04  
 3.13.99 Não especificado

## INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIA-PLÁSTICA

- 3.14.01 Fabricação de laminados plásticos  
 3.14.02 Fabricação de artigos de material plástico para uso industrial  
 3.14.03 Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico ou pessoal, exclusive calçados, artigos do vestuário ou viagem  
 3.14.04 Fabricação de móveis moldados de material plástico  
 3.14.05 Fabricação de artigos de material plástico para embalagem ou acondicionamento, impressos ou não  
 3.14.06 Fabricação de manilhas, canos, tubos ou conexões de material plástico  
 3.14.07 Fabricação de fitas, flâmulas, ticos, brindes, objetos de adorno ou artigos para escritório de material plástico  
 3.14.08 Fabricação de curvin ou napa  
 3.14.09  
 3.14.99 Não especificado

## INDÚSTRIA TÊXTIL

- 3.15.01 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, artificiais ou de materiais têxteis de origem animal, fabricação de estopa, de materiais para estofos ou recuperação de resíduos têxteis  
 3.15.02 Flação e/ou tecelagem  
 3.15.03 Malharia e fabricação de tecidos elásticos  
 3.15.04 Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas ou bordados  
 3.15.05 Fabricação de tecidos especiais (feltros, tecidos de crina, tecidos felipudos, impermeáveis, tapetes)  
 3.15.06 Acabamento de fios ou tecidos não processados em flação e tecelagem  
 3.15.07 Fabricação de cordas, cortinas, mantas, tapetes, carpetes e similares de sisal, piaçava ou outras fibras  
 3.15.08  
 3.15.99 Não especificado

INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS  
E ARTEFATOS DE TECIDOS

- 3.16.01 Confecções de roupas, agasalhos ou peças inteiros do vestuário  
 3.16.02 Fabricação de chapéus  
 3.16.03 Fabricação de calçados  
 3.16.04 Fabricação de acessórios do vestuário (guarda-chuva, lenço, écharpe, gravata, cinto, bolsa)  
 3.16.05 Fabricação de roupas de cama, mesa ou banho  
 3.16.06 Fabricação de malas, valises ou bolsas, exceto de couro  
 3.16.07 Fabricação de saltos, tacos ou outras partes de calçados  
 3.16.08  
 3.16.99 Não especificado

## INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 3.17.01 Beneficiamento, moagem ou torrefação de produtos alimentares  
 3.17.02 Fabricação de conservas  
 3.17.03 Abate de animais em matadouros, frigoríficos ou charqueadas; preparação de conservas de origem animal; produção de banhas ou gorduras comestíveis de origem animal

3.17.04 Preparação do pescado ou fabricação de conservas do pescado  
 3.17.05 Preparação do leite ou fabricação de produtos laticínios  
 3.17.06 Fabricação ou refinação de açúcar  
 3.17.07 Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, goma de mascar ou doces (exclusive confeitaria)  
 3.17.08 Fabricação de produtos de padaria, confeitaria ou pastelaria  
 3.17.09 Fabricação de massas alimentícias ou biscoitos  
 3.17.10 Fabricação de especiarias ou condimentos  
 3.17.11 Fabricação de picolés, sorvetes e similares  
 3.17.12 Fabricação de óleos ou gorduras comestíveis de origem vegetal  
 3.17.13 Fabricação de fubás, polvilhos, farinhas ou pipocas  
 3.17.14 Fabricação de café ou mate solúvel  
 3.17.15 Fabricação de fermentos ou leveduras  
 3.17.16 Preparação e refinação de sal de cozinha  
 3.17.17 Preparação de refeições conservadas, inclusive supergeladas  
 3.17.18 Fabricação de produtos alimentícios derivados de bovinos, suínos, ovinos, aves, equinos ou caprinos — exceto conservas, banhas, gorduras ou óleos  
 3.17.19  
 3.17.99 Não especificado

**INDÚSTRIA DE BEBIDAS, ALCOOL ETÍLICO E VINAGRE**

3.18.01 Fabricação de vinhos  
 3.18.02 Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas  
 3.18.03 Fabricação de cervejas, chopes ou malte  
 3.18.04 Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais  
 3.18.05 Destilação de álcool etílico  
 3.18.06 Fabricação de vinagre  
 3.18.07 Acondicionamento de álcool, vinagre ou seus derivados  
 3.18.08  
 3.18.99 Não especificado

**INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA**

3.19.01 Edição, impressão e publicação de jornais, revistas, livros, manuais ou outros periódicos

**PORTRARIA CIRCULAR N° 98/81-SEFAZ**

Estabelece prazo para o recolhimento do ICM dos contribuintes dos Setores Comércio e Indústria de acordo com o Código de Atividade Econômica.

O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1.603 de 25.12.81, que amplia o prazo para recolhimento do ICM devido pelos contribuintes do Setor Indústria;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar prazos para o recolhimento do ICM devido pelos contribuintes do Setor Comércio, tendo em vista a Instituição do novo Código de Atividade Econômica.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Estabelecer os seguintes prazos de recolhimento do ICM, para os contribuintes do Setor Indústria, de acordo com o código de Atividade correspondente:

a - Até o 30º (trigésimo) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

3.01.99 - 3.02.99 - 3.03.99 - 3.04.99 - 3.05.99 - 3.06.99  
 3.07.99 - 3.08.99 - 3.09.99 - 3.10.99 - 3.11.99 - 3.12.99  
 3.13.01 - 3.13.99 - 3.14.99 - 3.15.99 - 3.16.99 - 3.17.08  
 3.17.11 - 3.17.99 - 3.18.01 - 3.18.02 - 3.18.99 - 3.19.01  
 3.19.02 - 3.19.03 - 3.19.99 - 3.20.01 - 3.20.02 - 3.20.03  
 3.20.99 - 3.21.05 - 3.21.06 - 3.21.07 - 3.21.08 - 3.21.09  
 3.21.11 - 3.21.99 - 4.14.05

b - Até o 30º (trigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

3.01.13 - 3.01.14 - 3.01.15 - 3.01.16 - 3.02.07 - 3.02.08  
 3.02.10 - 3.02.11 - 3.02.12 - 3.02.13 - 3.02.14 - 3.06.01  
 3.10.02 - 3.10.03 - 3.13.02 - 3.13.03 - 3.14.01 - 3.14.02  
 3.14.03 - 3.14.04 - 3.14.05 - 3.14.06 - 3.14.07 - 3.14.08  
 3.17.01 - 3.17.04 - 3.17.07 - 3.17.10 - 3.17.13 - 3.17.14  
 3.17.15 - 3.17.16 - 3.17.17 - 3.18.04 - 3.18.07 - 3.21.12  
 3.21.13 - 3.21.14 - 3.21.15 - 3.21.16 - 3.21.17 - 3.21.18  
 c - Até o 30º (trigésimo) dia do terceiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:  
 3.05.01 - 3.05.02 - 3.05.03 - 3.05.04 - 3.05.05 - 3.05.06  
 3.05.07 - 3.05.08 - 3.05.09 - 3.06.02 - 3.06.05 - 3.06.06  
 3.06.07 - 3.06.08 - 3.08.09 - 3.08.01 - 3.08.02 - 3.08.03  
 4.08.04 - 3.08.05 - 3.08.06 - 3.09.02 - 3.09.04 - 3.09.05  
 3.11.01 - 3.11.02 - 3.11.03 - 3.11.04 - 3.11.05 - 3.11.06  
 3.11.07 - 3.11.08 - 3.11.09 - 3.17.18  
 d - Até o 30º (trigésimo) dia do quarto mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:  
 3.01.03 - 3.01.04 - 3.01.05 - 3.01.06 - 3.01.07 - 3.01.11  
 3.02.01 - 3.02.02 - 3.02.03 - 3.02.04 - 3.02.05 - 3.02.06  
 3.02.09 - 3.03.01 - 3.03.02 - 3.03.03 - 3.03.04 - 3.03.05  
 3.03.06 - 3.03.07 - 3.03.08 - 3.03.09 - 3.04.01 - 3.04.02  
 3.04.03 - 3.04.04 - 3.04.05 - 3.04.06 - 3.04.07 - 3.04.08  
 3.04.09 - 3.04.10 - 3.04.11 - 3.06.03 - 3.06.04 - 3.07.01  
 3.07.02 - 3.07.03 - 3.07.04 - 3.07.05 - 3.07.06 - 3.09.01  
 3.09.03 - 3.09.06 - 3.10.01 - 3.11.10 - 3.11.11 - 3.11.12  
 3.11.13 - 3.11.14 - 3.11.15 - 3.12.01 - 3.12.02 - 3.15.01  
 3.15.02 - 3.15.03 - 3.15.04 - 3.15.05 - 3.15.06 - 3.15.07  
 3.16.01 - 3.16.02 - 3.16.03 - 3.16.04 - 3.16.05 - 3.16.06  
 3.16.07 - 3.17.02 - 3.17.05 - 3.17.06 - 3.17.12 - 3.18.03  
 3.18.05 - 3.21.01 - 3.21.02 - 3.21.03 - 3.21.04 - 3.21.10

**PARAGRAFO ÚNICO** - Até o 30º (trigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

- 3.17.03 - Abate de animais em matadouros, frigoríficos ou charqueadas, preparação de conservas de origem animal; produção de banhas ou gorduras comestíveis de origem animal, desde que devidamente regularizados perante os órgãos Federais, Estaduais, Municipais e de Saude.

**Art. 2º** - Estabelecer os seguintes prazos de recolhimento do ICM, para o Comércio Atacadista, de acordo com o Código de Atividade Económica:

a - Até o 4º (quarto) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.11.01 - 4.11.02 - 4.12.01 - 4.12.02 - 4.12.03 - 4.12.04  
 4.14.01 - 4.14.02 - 4.14.03 - 4.14.04 - 4.14.06 - 4.15.01  
 4.15.02 - 4.15.03

b - Até o 5º (quinto) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.01.99 - 4.02.99 - 4.03.99 - 4.04.99 - 4.05.99 - 4.06.99  
 4.07.99 - 4.08.99 - 4.09.99 - 4.10.99 - 4.11.99 - 4.12.99  
 4.13.99 - 4.14.99 - 4.15.99 - 4.16.99 - 4.02.01 - 4.02.02  
 4.02.03 - 4.02.04 - 4.03.01 - 4.03.02 - 4.03.03

c - Até o 6º (sexta) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.10.01 - 4.10.02 - 4.10.03 - 4.10.04 - 4.10.05 - 4.10.06  
 4.10.07 - 4.10.08 - 4.10.09 - 4.13.01 - 4.13.02 - 4.13.03  
 4.13.04

d - Até o 7º (sétimo) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.05.01 - 4.05.02 - 4.05.03 - 4.05.04 - 4.05.05 - 4.05.06  
 4.05.07 - 4.05.08 - 4.05.09 - 4.09.01 - 4.09.02 - 4.09.03  
 4.09.04

e - Até o 8º (oitavo) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.01.01 - 4.01.02 - 4.01.03 - 4.01.04 - 4.01.05 - 4.01.06  
 4.01.07 - 4.01.08 - 4.01.09 - 4.01.10 - 4.01.11 - 4.04.04  
 4.04.05 - 4.04.06 - 4.07.01 - 4.07.02 - 4.07.03

f - Até o 9º (nono) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.01.13 - 4.01.13 - 4.01.14 - 4.01.15 - 4.01.16 - 4.01.17  
 4.01.18 - 4.01.19 - 4.01.20 - 4.01.21 - 4.01.22 - 4.01.23  
 4.01.24 - 4.01.25 - 4.01.26 - 4.06.01 - 4.06.02 - 4.06.03

g - Até o 10º (décimo) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

4.04.01 - 4.04.02 - 4.04.03 - 4.08.01 - 4.08.02

**Art. 3º** - Estabelecer os seguintes prazos de recolhimento do ICM, para os contribuintes do setor Comércio Varejista em Geral, de acordo com o Código de Atividade Económica:

a - Até o 11º (décimo primeiro) dia do primeiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

5.01.99 - 5.02.99 - 5.03.99 - 5.04.99 - 5.05.99 - 5.06.99  
 5.07.99 - 5.08.12 - 5.08.99 - 5.09.99 - 5.10.01 - 5.10.02



(Dados sobre a Firma)

## AUTENTICAÇÃO FISCAL

## REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL (RDF)

INSC. NO C.G.C. (M.F.)	INSC. NO C.C.E. — C.C.I.	<b>Nº</b>
		VIA
MUNICÍPIO	C.E.P.	NÃO USAR
		13

Solicitamos à EXATORIA de  
a emissão da NOTA FISCAL DE PRODUTOR, conforme abaixo discriminado:

## PROCEDÊNCIA

**Nome do Produtor:**

**Denominação da Propriedade:**

Insc. no CCE-CAP

Município:

**Os produtos serão transportados para nosso estabelecimento em:**.....

## ASSINATURAS

**Produtor:**

**Requisitante:**

PARA USO DA EXATORIA

N. F. PRODUTOR		N. F. PRODUTOR		ASS. FUNCIONÁRIO
Número	Data	Número	Data	

# Secretaria de Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DE MATO GROSSO — DERMAT

## AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/82

Rodovia: MT-170

Trecho: Entº BR-364 - Fontanillas  
S. Trecho: KM 80 - KM 180

Objeto: Elaboração de Estudos e Projetos de Traçado Rodoviário  
Extensão: 100 KM.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso - (DERMAT), através do Grupo Executivo de Licitações (GEL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei n° 3.723 de 31 de maio de 1.976, fará realizar às 15:00 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Janeiro do ano de 1.982 (um mil novecentos e oitenta e dois), na Sede do DERMAT, sito à Rua Estevão de Mendonça n° 830, nesta cidade de Cuiabá-MT., Concorrência Pública para Elaboração de Estudos e Projetos de Traçado Rodoviário da Rodovia: MT-170, Trecho: Entº BR-364 - Fontanillas, Sub. Trecho: Km 80 - Km 180, numa extensão de 100 Km.

Observação: O Edital completo, contendo as bases da Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, em:

Cuiabá-MT (DERMAT) - Na sala do Grupo Executivo de Licitações, sito à Rua Estevão de Mendonça n° 830 - 1º Andar.

Cuiabá, 06 de Janeiro de 1.982.

Advº. Aurelino Pires Modesto

Presidente do Grupo Executivo de Licitações

Visto: Engº EDGAR PRADO ARZE

Diretor Geral do DERMAT.

### NOTIFICAÇÃO N° 001/82 SETRI/CTRA

O CHEFE DO SETRI da Coordenadoria de Tráfego, em nome do Sr. Engº Diretor Geral do DERMAT, pela presente, NOTIFICA os interessados abaixo discriminados, determinando o prazo de 10 (dez) dias, de conformidade com o Artigo 145º do Decreto n° 1.898, de 15.03.74, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, para que RECOLHAM à Tesouraria do DERMAT, à Rua Estevão de Mendonça, n° 830, as multas que lhes foram impostas, sob pena de serem as mesmas descontadas das respectivas cauções:

#### 1) VIACAO ESTRELA D'ALVA LTDA.

##### LINHA N° 18: CUIABA/VARZEA GRANDE

AUTOS DE INFRAÇÃO N°s: 0214 — 0215 — 0216 — 526 — 527 — 532 — 531 — 530 — 529 — 528 — 0217 — 538 — 535 — 533 — 534 — 537 — 538 — 539 — 540 — 541 — 542 — 544 — 0147 — 0148 — 0149 — 0150 — 0151 — 0152 — 0218 — 570 e 0079.

Sub-Total: Cr\$ 119.141,44

Total das Multas Cr\$ 119.141,44.

#### 2) EMPRESA SAO CRISTOVAO LTDA.

##### Linha N° 09: Cuiabá/Marilândia (Via Jangada)

Trecho: Cuiabá/Arenápolis  
Autos de Infração N°s: 0073 — 0307 — 588 — 0080 — 0357 — 545 e 548.

Sub-Total: Cr\$ 22.617,76

##### Trecho: Cuiabá/Rosário Oeste

Auto de Infração N°: 565.  
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36

##### Trecho: Cuiabá/Diamantino

Auto de Infração N°: 0495.  
Sub-Total: Cr\$ 955,88

##### Linha N° 10: Cuiabá/Cáceres (Via Oncinha)

Autos de Infração N°s: 1335 — 1342 — 1341 — 0078 — 1547 — 1579 — 1435 — 1484 — 1550 — 657 — 1583 —

1494 — 0004 — 1553 — 1554 — 1695 — 0438.
Sub-Total: Cr\$ 39.620,96
Linha N° 11: Cuiabá/Poxoréo (Via Dom Aquino) Autos de Infração N°s: 3013 — 3012 — 567 — 569 — 575 — 572 — 571 e 2999.
Sub-Total: Cr\$ 19.011,41
Trecho: Cuiabá/Dom Aquino Autos de Infração N°s: 564 e 566.
Sub-Total: Cr\$ 3.822,72
Linha: Cuiabá/Poxoréo (Via Irenópolis) Autos de Infração N°s: 3014 e 3015.
Sub-Total: Cr\$ 3.185,60
Linha N° 16: Cáceres/Pontes e Lacerda Auto de Infração N°: 1490.
Sub-Total: Cr\$ 4.778,40
Linha N° 19: Cuiabá/Cáceres (Via Porto Estréla) Autos de Infração N°s: 1544 e 1431.
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36
Trecho: Cáceres/Barra do Bugres Autos de Infração N°s: 1339 — 1344 — 1479 — 1548 — 1580 — 1492 e 1480.
Sub-Total: Cr\$ 10.512,48
Linha N° 28: Cáceres/Reserva do Cabaçal Autos de Infração N°s: 1428 — 1581 — 1483 — 1345 e 1436.
Sub-Total: Cr\$ 15.290,88
Trecho: Cáceres/Santa Fé Autos de Infração N°s: 1577 — 1488 e 1491.
Sub-Total: Cr\$ 7.008,32
Trecho: Mirassol D'Oeste/Araputanga Auto de Infração N°: 1457.
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36
Linha N° 30: Cáceres/Mirassol D'Oeste Autos de Infração N°s: 1582 — 1552 — 1555 — 1556 e 1558.
Sub-Total: Cr\$ 15.290,88
Linha N° 31: Cáceres/Lucialva Auto de Infração N°: 1481.
Sub-Total: Cr\$ 1.592,80
Linha N° 34: Cáceres/Jauru Autos de Infração N°s: 1430 — 1546 — 1432 — 1434 e 1487.
Sub-Total: Cr\$ 16.246,56
Linha N° 35: Cáceres/Vila Progresso Autos de Infração N°s: 1338 — 1340 — 1343 — 1433 — 1478 — 1549 — 1482 e 1643.
Sub-Total: Cr\$ 17.839,36
Trecho: Cáceres/Cristianópolis Autos de Infração N°s: 1489 — 1493 e 1438.
Sub-Total: Cr\$ 5.734,08
Trecho: Cáceres/Rio Branco Auto de Infração N°: 1486.
Sub-Total: Cr\$ 4.778,40
Total das Multas Cr\$ 194.219,41.
3) VIACAO NAGIB SAAD LTDA.
Linha N° 21: Cuiabá/Santo Antônio de Leverger Autos de Infração N°s: 0105 — 0106 — 0107 — 0108 — 0109 e 0496
Sub-Total: Cr\$ 9.556,80
Total das Multas Cr\$ 9.556,80.
4) EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.
Linha N° 01: Cuiabá/Rondonópolis Autos de Infração N°s: 0301 — 0074 — 0493 — 0111 — 2113 e 0081
Sub-Total: Cr\$ 7.964,00
Trecho: Rondonópolis/Jaciara Autos de Infração N°s: 2178 e 2179.
Sub-Total: Cr\$ 7.964,00
Total das Multas Cr\$ 15.928,00.
5) VIAÇÃO MOTTA LTDA.
Linha N° 01: Cuiabá/Rondonópolis Autos de Infração N°s: 2140 — 0494 — 2920 e 2180.
Sub-Total: Cr\$ 5.096,96
Total das Multas Cr\$ 5.096,96.
6) EXPRESSO MARINGA LTDA.
Linha N° 38: Cuiabá/Sinop Autos de Infração N°s: 0077 e 655
Sub-Total: Cr\$ 9.556,80
Total das Multas Cr\$ 9.556,80.
7) VIAÇÃO SAO LUIZ LTDA.
Linha N° 05: Rondonópolis/Itiquira Autos de Infração N°s: 2018 e 2019.
Sub-Total: Cr\$ 3.185,60
Total das Multas Cr\$ 3.185,60.
8) TUT TRANSPORTES LTDA.
Linha N° 07: Cuiabá/Barão de Melgaço

to de Infração Nº: 0303.  
Sub-Total: Cr\$ 1.592,80  
Linha Nº 25: Cuiabá/Poconé  
to de Infração Nº: 856.  
Sub-Total: Cr\$ 1.592,80  
Linha Nº 24: Cuiabá/Tangará da Serra  
tos de Infração Nós: 574 e 0130.  
Sub-Total: Cr\$ 2.127,73  
otal das Multas Cr\$ 5.313,33.

9) VIAÇÃO XAVANTE LTDA.  
Linha Nº 14: Barra do Garças/Alto Araguaia  
to de Infração Nº 2741.  
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36  
Trecho: Barra do Garças/Torixoréu  
tos de Infração Nós: 2654 e 2655.  
Sub-Total: Cr\$ 2.548,48  
Linha Nº 27: Barra do Garças/São Félix do Araguaia  
Trecho: Barra do Garças/Nova Xavantina  
to de Infração Nº 2742.  
Sub-Total: Cr\$ 1.592,80  
Trecho: Barra do Garças/Ribeirão Bonito  
to de Infração nº 2783.  
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36  
Total das Multas Cr\$ 7.964,00.  
Total Geral das Multas Cr\$ 369.962,34

Cuiabá(MT), em 07 de Janeiro de 1.982.  
Econ. DOLOR SANTA RITA DE ANDRADE

Chefe do SETRI  
Vis to:  
ARMANDO ALFREDO ADDOR  
Coordenador de Trânsito/CTRA

NOTIFICAÇÃO Nº 002/82

SETRI/CTRA

O CHEFE DO SETRI da Coordenadoria de Trânsito, nome do Sr. Engº Diretor Geral do DERMAT, pela presente, NOTIFICA os interessados abaixo discriminados, determinando o prazo de 10 (dez) dias, de conformidade com os Artigos 137º e 138º do Decreto nº 1.898, de 15.03.74, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, para apresentar DEFESA contra os seguintes Autos de Infração.

1) VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.

LINHA Nº 18: CUIABA/VARZEA GRANDE  
Autos de Infração Nós: 0219 — 581 — 0220 — 0221 — 0222 — 0154 — 0153 — 0140 — 0240 — 0241 — 0242 — 620 — 621 — 2921 — 547 — 507 — 508 A 508 B.  
Sub-Total: Cr\$ 89.430,97  
Total das Multas Cr\$ 89.430,97

2) EMPRESA SAO CRISTOVAO LTDA.

Linha Nº 08: Cuiabá — Afonso (Via Acorizal).  
Autos de Infração Nós: 580 — 500 — 0088.  
Sub-Total: Cr\$ 9.556,80

Linha Nº 09: Cuiabá/Marilândia (Via Jangada)

Trecho: Cuiabá/Arenópolis  
Autos de Infração Nº 506  
Sub-Total: Cr\$ 6.727,95

Linha Nº 09: Cuiabá — Marilândia (Via Jangada)  
Trecho: Cuiabá — Nobres.

Autos de Infração Nós: 577 — 0499 — 661 — 502 — 0305 — 669 — 505  
Sub-Total: Cr\$ 37.347,90

Linha Nº 10: Cuiabá — Cáceres  
Autos de Infração Nós: 1497 — 1616 — 1656 — 1503 — 1510 — 503 — 1679.  
Sub-Total: Cr\$ 28.109,66

Linha Nº 11: Cuiabá — Poxoréo  
Autos de Infração Nós: 0085 — 663 — 584 — 660 — 501.  
Sub-Total: Cr\$ 15.752,14.

Linha Nº 16: Cáceres — Pontes e Lacerda  
Autos de Infração Nós: 1619 — 1584 — 1442 — 1613 — 1505  
Sub-Total: Cr\$ 12.423,84

Linha Nº 19: Cáceres-Cuiabá (Via Porto Estréla)  
Autos de Infração Nós: 1645 — 663 — 1498 — 1501 — 1646  
Sub-Total: Cr\$ 10.193,92.

Linha Nº 28: Cáceres-Reserva do Cabaçal  
Autos de Infração Nós: 1644 — 1499 — 1585 — 1586 — 1502 — 1504 — 1676.  
Sub-Total: Cr\$ 14.159,34

Linha Nº 30: Cáceres — Mirassol  
Autos de Infração Nº 1509.  
Sub-Total: Cr\$ 4.778,40  
Linha Nº 31: Cáceres-Lucíalva.  
Autos de Infração Nº: 1440.  
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36  
Trecho: Cáceres-Araputanga.  
Autos de Infração Nós: 1654 — 1652 — 1647.  
Sub-Total: Cr\$ 5.734,08  
Trecho: Cáceres-Jauru  
Autos de Infração Nós: 1620 — 1617 — 1615 — 1610 — 1443 — 1589 — 1507 — 1506.  
Sub-Total: Cr\$ 17.026,38  
Linha Nº 34: Cáceres-Jauru (V. Porto-Esperidião)  
Autos de Infração Nós: 1612 — 1500 — 1678.  
Sub-Total: Cr\$ 6.903,81  
Linha Nº 35: Cáceres-V. Progresso.  
Autos de Infração Nós: 1618 — 1611 — 1444 — 1508 — 1587  
Sub-Total: Cr\$ 12.423,84  
... Trecho: Cáceres-Rio Branco  
Autos de Infração Nós: 1653 — 1650 — 1648.  
Sub-Total: Cr\$ 5.734,08  
Trecho: Cáceres-Cristianópolis.  
Autos de Infração Nós: 1855 — 1649 — 1677.  
Sub-Total: Cr\$ 3.256,95  
Trecho: Cáceres — Salto do Céu  
Autos de Infração Nº: 1588  
Sub-Total: Cr\$ 1.911,36  
Estação Rodoviária de Cáceres.  
Autos de Infração Nº: 1439.  
Sub-Total: Cr\$ 1.592,80  
Total das Multas Cr\$ 195.544,61

3) EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.

Linha Nº 13: Rondonópolis — Alto-Coité  
Autos de Infração Nº: 2044  
Sub-Total: Cr\$ 897,06

Linha Nº 15: Cuiabá — Barra do Garças  
Autos de Infração Nós: 0089 — 753 — 674 — 2.781 — 2.802 — 2.804 — 2.784 — 2.749.  
Sub-Total: Cr\$ 16.603,31

Linha Nº 15: Cuiabá — Barra do Garças  
(Via Guiratinga).  
Autos de Infração Nós: 0086 — 582 — 668 — 2041 — 2042.  
Sub-Total: Cr\$ 14.126,18

Linha Nº 23: Dom Aquino — Rondonópolis.  
Autos de Infração Nós: 2043 — 2045.  
Sub-Total: Cr\$ 2.691,18

Linha Nº 26: Barra do Garças — Rondonópolis.  
Autos de Infração Nós: 2.803 — 2.782 — 2.656 — 2.751.  
Sub-Total: Cr\$ 8.106,70  
Total das Multas Cr\$ 42.424,43

4) EXPRESSO RIO DA CASCA LTDA.

Linha Nº 22: Cuiabá — Rio da Casca.  
Autos de Infração Nº: 0087.  
Sub-Total: Cr\$ 637,12  
Total das Multas Cr\$ 637,12

5) EXPRESSO MARINGA S/A.

Linha Nº 38: Cuiabá-Sinop  
Autos de Infração Nós: 0083 — 0084 — 664 — 666.  
Sub-Total: Cr\$ 16.641,50  
Total das Multas Cr\$ 16.641,50

6) EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

Linha Nº 01: Cuiabá — Rondonópolis  
Autos de Infração Nós: 576 — 504.  
Sub-Total: Cr\$ 7.469,58  
Total das Multas Cr\$ 7.469,58

7) EMPRESA TUT TRANSPORTES LTDA.

Linha Nº 07: Cuiabá — Barão de Melgaço  
Autos de Infração Nós: 0306 — 0307.  
Sub-Total: Cr\$ 36.315,84

Linha Nº 24: Cuiabá-Tangará da Serra  
Autos de Infração Nós: 665 — 671 — 670.  
Sub-Total: Cr\$ 17.941,20  
Total das Multas Cr\$ 54.257,04

8) VIAÇÃO SAO LUIZ LTDA.

Linha Nº 05: Rondonópolis — Itiquira.  
Autos de Infração Nós: 2039 — 2.141 — 2.142.  
Sub-Total: Cr\$ 4.778,40  
Total das Multas Cr\$ 4.778,40

Linha Nº 06: Rondonópolis — Pedra Preta  
Auto de Infração Nº: 2.143.  
Sub-Total: Cr\$ 955,68  
Total das Multas Cr\$ 955,68

PARANATINGA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 03.476.538/0001 - 65

ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE - RATIFICAÇÃO, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às 09:00 horas, em sua sede social sita a Fazenda Paranatingá, Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Paranatinga Agropecuária S.A., assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, diretor presidente da sociedade, que convidiu a mim, Adilson Santana Borges para secretário, ficando assim constituída a mesa diretora da Assembleia. Inicialmente esclareceu o Sr. Presidente que foram dispensadas as formalidades usuais de convocação, por que em entendimento prévio, os senhores acionistas haviam se comprometido a comparecer ao encontro, e que realmente ocorria, já que todos os acionistas da sociedade se achavam presentes, consonte se verificava pelas assinaturas apostas no Livro de presença de Acionistas, e em assim sendo, a Assembleia estava em condições de deliberar validamente, conforme prevê o § 4º do artigo 124 da lei 6.404 de 15.12.1976, nada obstante a dispensa das formalidades usuais de convocação. Disse então o Sr. presidente, que a Assembleia havia sido convocada para os senhores acionistas deliberarem sobre a re-ratificação das Assembleias Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, ambas do dia 30 de abril de 1981, arquivadas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, respectivamente sob nºs... 17.982 e 17.983 do dia 17.07.1981, publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edições dos dias 20 e 21 de Julho de 1981, respectivamente, e que na aludida Assembleia Geral Ordinária, o valor correto para a capitalização da correção da expressão monetária era de Cr\$ 18.908.542,00 (dezoito milhões, novecentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) e no Cr\$ 18.908.543,00 (dezoito milhões, novecentos e oito mil quinhentos e quarenta e três cruzeiros), conforme constou. Por conseguinte o capital social autorizado, é de Cr\$ 96.214.521,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros) e não Cr\$ 96.214.522,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) valores estes também apresentados na Assembleia Geral Extraordinária de 30.04.1981. Desta forma, o capital social autorizado, é de Cr\$ 96.214.521,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros) dividido em 96.214.521 (noventa e seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e uma ações nominativas, assim distribuídas: 31.040.317 (trinta e um milhões, quarenta mil, trezentas e dezessete ações ordinárias nominativas; 10.666.681 (dez milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e oitenta e uma ações preferenciais nominativas classe "A" e 54.507.523 (cinquenta e quatro milhões quinhentas e sete mil, quinhentas e vinte e três ações preferenciais nominativas classe "B"). Estas as ratificações a 1.º. Apreciados os elementos a assembleia manifestou-se favoravelmente por unanimidade de votos a ratificação da proposta bem como a ratificação dos demais termos, tanto da Assembleia Geral Ordinária, quanto da Assembleia Geral Extraordinária de 30.04.81. Por consequência, o artigo 5º dos Estatutos Sociais, já com as alterações, passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 96.214.521,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros) dividido em 96.214.521 (noventa e seis milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e uma) ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 31.040.317 (trinta e um milhões, quarenta mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias nominativas; 10.666.681 (dez milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e oitenta e uma) ações preferenciais nominativas classe "A" e 54.507.523 (cinquenta e quatro milhões, quinhentas e sete mil, quinhentas e vinte e três) ações preferenciais nominativas classe "B". § 1º - Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 2º - As ações preferenciais classe "A", são de plena participação serão subscritas e integralizadas com recursos oriundos da lei 5.174/66 e dec. lei 756/69. As ações preferenciais classe "B" serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei 1376/74. § 3º - As ações preferenciais classe "A" são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados na sua subscrição e observado o disposto nos itens I, II, VIII, do artigo 7º do Decreto nº 60.079 de 16.01.87. § 4º As ações preferenciais classe "B", são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei 1376/74 § 5º - As ações preferenciais classe "A" gozarão de prioridade no pagamento do dividendo anual não cumulativo de um mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, após o que satisfeitas as ações ordinárias com a mesma parcela, concorrerão com estas na distribuição do dividendo restante. § 6º - As ações preferenciais classe "B" confirmarão a seus titulares participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Art. 8º da Lei 1376/74. § 7º - A emissão e colocação de ações dentro do limite do capital autorizado, dependerá da deliberação do Conselho de Administração nas condições no artigo 168, § 1º da Lei 6.404/76, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 8º - Somente é assegurado ao acionista o direito de preferência na subscrição de ações, no aumento de capital social, quando ocorrer o previsto no item III, alínea "A" e "B", parágrafo 2º do artigo 45 da lei 4.728 de 16.07.1965. § 9º - Os certificados de ações ou títulos que a representem, serão assinados por dois diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações ou certames provisórios. Ficam inalterados, todos os demais capitulos e seus parágrafos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem das quinzeas fizer uso e como ninguém se manifestou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada conforme foi assinada por todos os acionistas presentes: Ass. Idalio Sardenberg; Ronald Guimarães Levinsohn; Roger Guimarães Levinsohn; Delfin S.A. Crédito Imobiliário; Delfin Rio S.A. Crédito Imobiliário; Delfin Rio Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. representadas por Dr. Ronald Guimarães Levinsohn e Adilson Santana Borges; Predial Fluminense Ltda, representada por Paulo Alberto de Gaspari Nardi; Victória Empreendimentos Ltda e ALPAN Cis.., Brasileira de Comércio, representada por Ronald Guimarães Levinsohn; Belgravia Propaganda Ltda, representada por Roger Guimarães Levinsohn; Nassau Corretora de Seguros, representada por Ronald Guimarães Levinsohn; Delata Processamento e Análise Ltda; Delfin Capitalização S.A.; Delfin Administração e Participação Ltda, representadas por Dr. Ronald Guimarães Levinsohn e Dr. Adilson Santana Borges; Ubatuba Agropecuária S.A., Catuai Agrop. Florestal Administração e Comércio Ltda; Europa Empreendimentos Ltda e Ubatuba Administração Ltda, representadas por Dr. Ronald Guimarães Levinsohn. Da presente ata foram extraídas cópias autenticas para registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e publicação nos órgãos de imprensa. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Nobres, MF 03 de novembro de 1.981.

Adilson Santana Borges

Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSOCERTIFICO

CERTIFICO, que por decisão da 1ª Turma, foi arquivado neste Juízo Comercial, sob o nº 19.390 a primeira via da presente ata.

Cuiabá, 29 - 12 - 81

JOÃO BARBOSA CARAMURU - SECRET. GERAL.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

A T E S T A D O  
= = = = =

ATESTO para os devidos fins e mediante declarações firmadas por Anita Baschschaf da Silva e Juracy Pereira da Silva, que o Grupo Exercícios de Teatro Amador, o qual realiza reuniões na Escola Estadual de 1º Grau Filinto Muller, encontra-se em plena atividade.

Barra do Garças, 12 de abril de 1982

*Tarabini*  
Dr. Luiz Tarabini Machado

Juiz de Direito

**B A T A**

12 dias de abril  
1982  
Pai

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que Este Projeto  
foi protocolado no  
lmeu próprio red  
nº 40 -  
Data - 12/04/82

**R E M E S S A**

12 dias de abril de 1982  
fico remessa dentro autos da Promotoria de  
Justiça e Fazenda -